



DIÁRIO OFICIAL

E L E T R Ô N I C O

Nº 1876 – Ano 8

Segunda - Feira, 27 de Novembro de 2017

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Leis.....	1
Decreto.....	2
Resoluções.....	3
Aviso de Retificação.....	6

Leis

Governo Municipal de Criciúma

LEI Nº 7.058, de 17 de novembro de 2017.

Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 1.898/1983.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º O art. 1º da Lei 1.898, de 29 de setembro de 1983 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Passa a denominar-se Rua Altair da Silva Cascaes, o trecho da Rua de mesmo nome paralela à Rua Pe. Estanislau Cizeski, situada no Loteamento Nova Próspera I, Bairro Próspera, a qual tem seu início na Avenida Hercílio Amante, prosseguindo no sentido Leste até a Rua SD-2080-014.”

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

LEI Nº 7.059, de 17 de novembro de 2017.

Denomina Rua Luiz Carlos Burigo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art.1º Passa a denominar-se **Rua Luiz Carlos Burigo**, o trecho da Rua Altair da Silva Cascaes paralelo a Rua Manoel Rodrigues Ferrão, situado no Loteamento Nova Próspera I, Bairro Próspera, a qual tem seu início na Avenida Hercílio Amante, prosseguindo no sentido Leste até a Rua SD-2080-014.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 17 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

//erm.

Decreto

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1537 /17, de 23 de novembro de 2017.

Designa Comissão de Organização de Evento de Reinauguração do Paço Municipal de Criciúma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão composta por SÉRGIO LUIZ ZAPPELLINI, RICARDO FABRIS, LUIS GUSTAVO CATTANI COLLE, LUIZ MENDES CORREA, CÁSSIA BEATRIZ VILLAIN e CRISTIANE MACCARI ULIANA FRETTE para, sob a Presidência do primeiro e Vice-Presidência do segundo, comporem a Comissão de Organização de Evento de Reinauguração do Paço Municipal de Criciúma/SC.

Art.2º. Compete à Comissão: Coordenar, dirigir e promover a organização para a realização do Evento de Reinauguração do Paço Municipal de Criciúma/SC.

Parágrafo único. A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal e/ou autorização legislativa, se necessária.

Art. 3º. Os membros da Comissão não serão remunerados.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Criciúma, 23 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - Prefeito Municipal

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

VMTG/erm.

Resoluções

Governo Municipal de Criciúma

RESOLUÇÃO Nº 032/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a **1ª Nota** da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO (A) SERVIDOR (A):	DATA DA POSSE:	1ª NOTA:
1.	56425	ADENILSON JOSE M. VASCO	05/05/2016	6.40
2.	56488	ALBERTINO JORGE ARMINDO	13/05/2016	8.40
3.	56476	ALEXANDRE DOS SANTOS	11/05/2016	8.20
4.	56853	ALINE FORMENTIN DE S. SILVEIRA	13/09/2016	10.00
5.	56711	ANDERSON ADELAR T. ANGELONI	27/06/2016	7.80
6.	56691	ANDRE ALVES SANTIAGO	22/06/2016	6.70
7.	56422	BARBARA CRISTINA P. MADALENA	04/05/2016	10.00
8.	56579	BRUNO CARDOSO MATOS	02/06/2016	8.60
9.	56428	CARLA VARGAS	03/05/2016	7.50
10.	56856	CLAUDIO DE MORAES DA ROSA	20/09/2016	9.60
11.	56591	CLAUDIO LEHRBACH	08/06/2016	7.80
12.	56846	CLAUDIONOR RAMOS	08/09/2016	7.40
13.	56431	CLAUDSON SILVA DE JESUS	23/05/2016	7.00
14.	56658	DANIEL COLOMBO MADALENA	16/06/2016	7.40
15.	56863	DILSON RAMOS	26/09/2016	7.80
16.	56429	DOUGLAS ARMINDA	03/05/2016	7.00
17.	56695	EDUARDO PEREIRA ANTUNES	22/06/2016	7.50
18.	56475	ELIAS DOS SANTOS PEREIRA	12/05/2016	9.50
19.	56473	ELISSON ELISEU DE MELO LESSA	12/05/2016	8.20
20.	56760	EMERSON DOS ANJOS	18/07/2016	7.80
21.	56486	FABIANO SILVEIRA	13/05/2016	8.20
22.	56427	FATIMA APARECIDA NASCIMENTO	06/05/2016	7.80
23.	56832	GILBERTO NASCIMENTO	23/08/2016	9.00
24.	56541	GLORIA CRISTINE E. DE FARIAS	24/05/2016	8.60
25.	56529	GUSTAVO MEDEIROS IZAIAS	23/05/2016	8.60
26.	56748	GUSTAVO TAVARES PATRICIO	24/06/2016	5.90
27.	56683	HARIEL BOMBARDELI	20/06/2016	7.10
28.	56637	HELDER DAGOSTIN	10/06/2016	10.00
29.	56490	HERVAL PEDRO FERNANDES	17/05/2016	8.20
30.	56693	HUMBERTO DE SOUZA	22/06/2016	7.80
31.	56881	IBERE JOSE FERNANDES	07/11/2016	7.80
32.	56480	JACKSON MARQUES DE BITENCOURT	09/05/2016	7.80
33.	56787	JEFFERSON FURNALETTO DE SOUZA	22/07/2016	7.00
34.	56747	JIMMI SILVEIRA BRIGIDO	11/07/2016	9.00
35.	56543	JONAS OLIVEIRA DE SOUZA	16/05/2016	7.80
36.	56660	JOSE SCHMIDT JUNIOR	16/06/2016	7.40
37.	56481	JOSIANE INACIO	11/05/2016	9.50
38.	56813	JOSUE SIMIANO DO AMARAL	20/07/2016	8.20
39.	56514	JULIO CESAR DAMASIO CAETANO	17/05/2016	7.80

40.	56530	KALINE GUIMARAES DA SILVA	23/05/2016	7.40
41.	56852	LARA THOMAZ DA SILVA	14/09/2016	10.00
42.	56638	LEANDRO DE SOUZA VENTURA	10/06/2016	7.40
43.	56487	LEIS PAULO DOS SANTOS SILVA	13/05/2016	7.40
44.	56657	LUCAS CASAGRANDE GUIZZO	15/06/2016	8.20
45.	56692	LUCAS FERNANDES DO NASCIMENTO	22/06/2016	7.80
46.	56749	LUIZ CARLOS MARTINS JUNIOR	08/07/2016	7.80
47.	56870	MARCIO DAROS DA LUZ	05/10/2016	8.60
48.	56424	MARCOS ALEXANDRE DE O. POLIDOR	03/05/2016	7.90
49.	56873	MARCOS NOVAK FERREIRA	26/09/2016	9.00
50.	56489	MARIO CESAR DE SOUZA LUIZ	13/05/2016	9.00
51.	56578	MATEUS DE FARIAS DA CRUZ	31/05/2016	7.20
52.	56751	MATEUS FIDELIS LUCIO	05/07/2016	7.80
53.	56889	MOACIR DE SOUZA MARTINHO SOUZA	08/11/2016	6.40
54.	56656	MURILO DOS SANTOS FELISBERTO	16/06/2016	7.40
55.	56871	PAULO HENRIQUE ACORDI VARGAS	06/10/2016	9.00
56.	56426	PAULO OCLENES DA C. JUNIOR	05/05/2016	7.40
57.	56763	PAULO SERGIO SERAFIM	14/07/2016	9.00
58.	56791	RENATA BET RODRIGUES	26/07/2016	9.20
59.	56690	ROBERTO ERNANDE M. DE SOUZA	21/06/2016	10.00
60.	56590	ROBERTO LUIS SILVA DA CUNHA	07/06/2016	7.00
61.	56477	RODRIGO ROCHA DE FREITAS	09/05/2016	8.60
62.	56636	ROMARIO JOAO DOS PASSOS JUNIOR	30/05/2016	7.40
63.	56876	RONALDO LUIZ DA SILVA	28/10/2016	7.40
64.	56515	RONAN ANTUNES LAUFER	13/05/2016	7.40
65.	56652	ROSANGELA DOS S. DE OLIVEIRA	14/06/2016	10.00
66.	56433	SANTINO ALANO FERNANDES	03/05/2016	7.00
67.	56430	STELA FRANCISCO NUNES	03/05/2016	8.60
68.	56528	VALDEMIR LUCIO	18/05/2016	7.50

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de setembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

RESOLUÇÃO Nº 039/2017

A Comissão de Avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais de Criciúma, nomeada pelo Decreto SA/nº936/17, de 19 de maio de 2017, em conformidade com o que determina o art. 24 da Lei Complementar nº 12/99 de Criciúma c/c art. 41, § 4º, da CF/88,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar a 1ª Nota da Avaliação de Desempenho de Servidores em estágio probatório, lotados na Secretaria de Assistência Social, que tomaram posse em **2016**, abaixo relacionados:

Nº	MATRÍCULA	NOME DO(A) SERVIDOR(A):	DATA DA POSSE	1ª NOTA:
1	56781	ALIENE BARZOTTO KOHLRAUSCH	01/07/2016	8,60
2	56875	DAIANE ROCHA	14/10/2016	8.60
3	56659	FABIO BORGES RIBEIRO	15/06/2016	7.20
4	56641	GRAZIELA COSTA LOURENCO	07/06/2016	9.60
5	56804	MARCELA D. VICENTE SANTIAGO	25/07/2016	9,60
6	56577	MARILU BERETA CARDOSO	18/05/2016	8.20
7	56831	MICHELE EUZEBRIO BOMBAZAR	09/08/2016	9,20
8	56574	WELLINGTON GUSTAVO GRISA	25/05/2017	7,20

Art. 2º. As notas acima ficam a partir desta data homologadas pela Comissão e servirão para comporem a média da nota final do Estágio probatório.

Art. 3º. Os dias de afastamento solicitados pelos servidores, com base no art. 20 da Lei Complementar nº 120/2014, não serão considerados para fins de contagem do período de estágio.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 21 de novembro de 2017.

Aparecida Cristina Ribeiro Mota
Presidente da Comissão
Mat. 55.477

Adriana Althoff De Villa
Membro da Comissão
Mat. 55.306

Darci Antônio Filho
Membro da Comissão
Mat. 2.884

Jucélia Vargas Vieira de Jesus
Membro da Comissão
Mat. 53.391

Letícia Vieira de Oliveira Rodrigues
Membro da Comissão
Mat. 55.120

Aviso de Retificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 229/PMC/2017

O **MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, torna público que no edital acima epigrafado que tem como objeto a Alienação de veículos, máquinas, equipamentos e sucatas, considerados inservíveis ou de recuperação antieconômica para uso da Administração, é feita a seguinte retificação:

1). No item 7. **DO PAGAMENTO**:

Onde se lê: 7.1. O pagamento do valor total, poderá ser parcelado em até 10 (dez) vezes, e será obrigatoriamente em moeda corrente nacional (R\$), em favor do Município de Criciúma/SC, por meio de depósito em conta corrente do município, a ser informada para o vencedor deste certame, de acordo com a Lei 6.852/2017.

Leia-se: 7.1. O pagamento do valor total, será obrigatoriamente em moeda corrente nacional (R\$), em favor do Município de Criciúma/SC, por meio de depósito em conta corrente do município, a ser informada para o vencedor deste certame, de acordo com a Lei 6.852/2017.

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as retificações acima, ficam todos os interessados notificados para os fins legais e direito, na forma da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CRICIÚMA-SC, 24 de novembro de 2017.

CLÉSIO SALVARO - PREFEITO MUNICIPAL (assinado no original)
